DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Segunda-feira, 28 de março de 2022 **Ano II | Edição nº 203** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

PREFEITURA DE OUROESTE
Estado de São Paulo CNPJ 01.611.213/0001-12
www.ouroeste.sp.gov.br prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

EDITAL SMEC Nº 11, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº03/2021 PARA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA O ANO DE 2022.

ATRIBUIÇÃO ANO LETIVO – 2022

REDE MUNICIPAL DE ENSINO - OUROESTE/SP

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ouroeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA**, os candidatos classificados no Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 03/2021, para Professores da Disciplina de História para atribuição de classes/aulas e composição para carga horária de trabalho, **PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II).**

PEB II– HISTÓRIA.

DIA: 30/Março/2022
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ouroeste/SP.
Endereço: Avenida dos Bandeirantes, nº 2050. Bairro: Jardim Sarinha: I
Horário:13h00min.

CLASSE/AULAS	ESCOLAS	DISCIPLINA	LIVRE	SUBSTITUIÇÃO	TOTAL
Aulas	EMEF CABRAL	HISTÓRIA	16		16

I– Atribuição às 13h00min.

ATENÇÃO Professores:

O Docente Classificado no Processo Seletivo 03/2021 para para participar da Atribuição de Aulas deve comparecer às Sessões de Atribuição munido de:

1–Documento de Identificação c/ foto (RG, CNH...);
2–Comprovante de Habilitação (Diploma e Histórico Escolar);
3– Professores de Educação Física, obrigatória à apresentação do

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850

PREFEITURA DE OUROESTE
Estado de São Paulo CNPJ 01.611.213/0001-12
www.ouroeste.sp.gov.br prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

Registro do DRE's (Licenciatura Plena);

4- Perde o direito de participar da atribuição de classes/aulas:

a. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada e,

b. O candidato que na hora da chamada não estiver de posse da documentação exigida.

IMPORTANTE:

* A entrada no local de atribuição será permitida somente aos candidatos aprovados no Processo Seletivo 03/2021 ;

*É obrigatório todos os professores que participarão do Processo de Atribuição usarem máscara e portarem caneta esferográfica azul.

*Caso o interessado não possa comparecer, seu **representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada.**

Ouroeste, 28 de março de 2022.

Gislaine de Cássia Pinhel de Souza

Secretária Municipal de Educação e Cultura

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO (ART. 30 DA LEI 13019/2014)

A Lei Federal n.º 13.019/2014 disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público.

Tal modalidade se configura em uma disputa e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 30, a possibilidade jurídica de dispensa do chamamento. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de dispensa licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade especifica. *Vejamos:*

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Diante do exposto, o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OUROESTE, Alex Garcia Sakata declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indiaporã, se enquadra na hipótese de inexigibilidade de chamamento público de que trata o art. 30, VI da Lei 13.019/2014, uma vez que há parceria que envolve repasse de recursos do Município à referida entidade.

Ouroeste/SP, 25 de maio de 2021.

Publique-se.

ALEX GARCIA SAKATA
Prefeito Municipal

.....